



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

<b>INTERESSADO:</b> Organização Educacional Juscelino Kubitschek – Colégio JK		
<b>EMENTA:</b> Reconhece o curso Técnico de Nível Médio em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, ofertado pelo Colégio JK, com sede na Rua 24 de Maio, nº 855, CEP 60.020-000, Centro, nesta capital, com validade até 31 de dezembro de 2019.		
<b>RELATORA:</b> Maria de Fátima Azevedo Ferreira Lima		
<b>SPU Nº 4481769/2015</b>	<b>PARECER Nº 0285/2017</b>	<b>APROVADO EM: 24/05/2017</b>

### I – RELATÓRIO

O Colégio JK é uma instituição de direito privado, mantido por Sebastião Bruno da Cunha – ME, com sede na Rua 24 de Maio, nº 855, Centro CEP: 60.020-000, nesta capital, está inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 03.772.867/0001-4, Censo Escolar 23189240, e foi recredenciada pelo Parecer nº 864/2016, até 31 de dezembro de 2018.

Sebastião Bruno da Cunha, diretor pedagógico do Colégio JK, em 21 de julho de 2015, solicitou ao Presidente deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o reconhecimento do Curso de Técnico de Nível Médio em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios.

O pedido em epígrafe foi acompanhado dos seguintes documentos anexados ao Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (SISPROF):

- ofício nº 174/2015 dirigido ao Presidente deste Conselho;
- documentos comprobatórios da habilitação do diretor pedagógico e da secretaria escolar;
- Ata de aprovação do Regimento Escolar;
- Regimento Escolar;
- Projeto Pedagógico;
- Plano de Curso;
- Termos de Convênios para a realização do componente curricular estágio supervisionado;
- relação do corpo docente com as respectivas autorizações temporárias.

  
1/7



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0285/2017

Sebastião Bruno da Cunha, diretor pedagógico, é graduado em Letras e especialista em Gestão Escolar pela Universidade Estadual do Ceará; Vitória Régia Muniz de Sousa, legalmente habilitada conforme Registro nº JK00029 responde pela secretaria da Instituição; Socorro de Maria Rodrigues Queiroz, graduada em Administração (bacharelado) e especialista em Gerência de *Marketing* responde pela coordenação do curso e pelo componente curricular estágio supervisionado.

O Projeto Pedagógico contempla todos os aspectos estruturais e pedagógicos em conformidade com o disposto no Art. 5º da Resolução CEC nº 395/2005. Quanto aos objetivos e ações estratégicas visa implantar uma proposta diferenciada e inovadora na Educação Profissional Técnica de nível médio e na Educação de Jovens e Adultos.

O Regimento Escolar foi elaborado de acordo com a legislação vigente. Encontra-se distribuído em quadro Títulos: I - Da identificação da Escola, Sua Natureza, Finalidades e Objetivos, II - Da organização Administrativa Pedagógica e do Funcionamento; III – Do Regime Escolar, do Regime Didático e das Normas de Convivência e IV – Das Disposições Gerais e Transitórias constando de 105 artigos com suas respectivas subdivisões.

O Plano de Curso contempla as orientações do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, bem como a LDB nº 9.394/1996, o Decreto nº 5.154/2004 e as resoluções do Conselho Nacional de Educação e as Resoluções CEC nºs 395/2005 e 413/2006.

O perfil profissional traçado para o curso Técnico de Nível Médio em Administração, de forma geral, contempla as seguintes habilidades:

- Executar, sob a supervisão do Administrador/Gestor, ações referentes ao planejamento, operação, controle e avaliação nos diversos processos organizacionais. Suas atividades profissionais são desempenhadas em organizações públicas ou privadas, na área industrial, comercial e de prestação de serviços, nos diversos setores da economia;
- Apresentar bom relacionamento, senso crítico-reflexivo, iniciativa, flexibilidade, senso de observação, autogestão, abstração e raciocínio lógico;



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0285/2017

- Aplicar as habilidades cognitivas e afetivas, fundamentadas nos conhecimentos técnico-científicos, éticos, políticos e educativos, que contribuem para o alcance da qualidade da atividade administrativa;
- Possuir capacidade de decisão e saber contornar as situações imprevistas;
- Possuir conhecimentos básicos nas áreas específicas de direito, estatística, contabilidade, administração geral, sociologia, administração da produção e dos materiais, administração financeira, informática e gestão de pessoas;
- Saber relacionar-se de forma interpessoal facilitando o trabalho de grupo dentro das organizações;
- Saber observar as questões éticas, exercendo suas atividades profissionais com responsabilidade, justiça e competência;
- Ser hábil nas questões gerenciais, versátil, buscando sempre o aprimoramento por meio de diferentes ferramentas interativas;
- Possuir capacidade de adaptação a situações adversas e a ambientes e situações de mercado;
- Ter criatividade e atualização, buscando constantemente ser agente ativo em aprimoramento profissional acompanhando a evolução técnica e científica do mundo do trabalho, atuando como agente ativo de transformação social de sua realidade;
- Apresentar perfil de liderança, buscando o aprimoramento de características que propiciam a atividade de liderança;
- Ser dinâmico e ter objetividade quanto às metas a serem atingidas pela organização;
- Possuir visão ampla e geral da sociedade, devendo ser organizado na execução das atividades profissionais.

O Curso Técnico de Nível Médio em Administração enquadra-se no Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, ministrado na modalidade presencial, cuja forma de acesso é concomitante e subsequente. A organização curricular encontra-se distribuída através de disciplinas em regime modular, com carga horária total de 1.000 horas, distribuídas em: no Módulo I – teórico, com 450 horas-aula; Módulo II – Teórico com 350 horas-aula, acrescido de mais duzentas horas de Estágio Supervisionado, totalizando 550 horas.

3/7



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0285/2017

A previsão de ofertada é de três turmas, com quarenta vagas cada uma, nos turnos matutino e noturno.

A Habilitação Profissional, constante neste curso, compreenderá o currículo necessário à formação do Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, assim organizado:

**Módulo I** – Módulo com carga horária de 450 horas, pré-requisito para o Módulo II.

**Módulo II** – Módulo com carga horária de 350 horas + 200 de Estágio Supervisionado.

**MATRIZ CURRICULAR**

MODULO I DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA		
	TEORIA	PRÁTICA	ESTÁGIO
Economia e Mercado	30	-	
Administração Geral	60	-	
Estatística	60	-	
Matemática Financeira	60	-	
Contabilidade Geral I	90	-	
Direito e Legislação	90	-	
Organização e Métodos	60	-	
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL MÓDULO</b>	<b>450</b>	-	

MODULO II DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA		
	TEORIA	PRÁTICA	ESTAGÁGIO
Marketing e Comércio	80	-	
Administração Financeira	80	-	
Administração da Produção e Logística	80	-	
Gestão de Pessoas	80	-	
Empreendedorismo	30	-	
<b>ESTÁGIO SUPERVISIONADO</b>	<b>200</b>	-	<b>200</b>
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL MÓDULO</b>	<b>550</b>		

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará  
PABX (85) 3101.2011/FAX (85) 3101.2004  
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: [informatica@cee.ce.gov.br](mailto:informatica@cee.ce.gov.br)

*[Handwritten signature]*  
4/7



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0285/2017

**QUADRO SÍNTESE**

Módulo I	450 h/a
Módulo II	550 h/a
Total Geral	1.000 h/a

Dentro da matriz curricular proposta, serão desenvolvidos os conhecimentos teóricos e práticos das principais áreas da Administração: Produção, Recursos Humanos, Comércio e Finanças, de forma a produzir competência e habilidade profissional e humana nos concludentes.

Dentro das disciplinas específicas destas áreas serão abordados casos reais e fictícios (cases), utilizando, sempre que possível, o conceito da interdisciplinaridade.

Dentro dos conteúdos a serem ministrados serão abordadas as novas tecnologias e o uso prático da informática em cada uma das áreas mediante estudos e apresentação de dados, informações e análises a serem desenvolvidas.

O estágio supervisionado é requisito obrigatório para a obtenção do diploma de técnico de nível médio e terá como objetivo propiciar ao aluno a prática profissional em ambiente real de trabalho sob o acompanhamento de um docente indicado pelo colégio.

A carga horária prevista para o estágio supervisionado estará indicada na organização curricular de cada curso.

A orientação do Estágio Supervisionado estará a cargo da Professora e Administradora de Empresas, Socorro Maria R. de Queiroz. Para a realização do Estágio Supervisionado termos de convênio foram assinados com as seguintes instituições:

- Cooperativa de Trabalho dos Consultores em Economia (COOPECON);
- AUDIPLAN Advocacia de Empresas;
- Agência Brasileira de Emprego e Estágio (ABRE);
- Empresa Hospitalar Trade do Brasil.

Além destes campos de estágio, poderão ser utilizados outros no desenvolvimento das atividades do aluno mediante a assinatura de convênios entre a instituição de ensino e a empresa concedente.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0285/2017

O corpo docente é constituído por sete professores devidamente graduados, todos munidos de autorização temporária para o exercício da docência, devidamente expedida pela Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza (SEFOR).

A análise de mérito do Plano de Curso e as condições de oferta foram verificados *in loco* pela especialista avaliadora Cristiane Buhama Abreu, designada pela Portaria nº 157, de 21 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado em 30 de novembro de 2016. A avaliadora é graduada em Turismo, especificista em Gerência de *Marketing* e mestre em Administração e Gestão de Negócios Turísticos para verificar *in loco* o Colégio JK para o reconhecimento do curso Técnico de Nível Médio em Administração, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios.

Resumo das informações do relatório da especialista avaliadora:

ASPECTOS AVALIADOS	CONCEITO FINAL
Coordenador do Curso	B
Plano de Curso	B
Corpo docente	B
Instalações	R
Biblioteca	R
Laboratório (s)	R
Recursos áudio visuais	R
Aspectos de inclusão social	R

## II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito em tela atende à Lei nº 9.394/1996, ao Decreto nº 5.154/2004, às Resoluções CNE/CEB nºs 4/99 e 01/2004 e à Resolução CEC nº 413/2016. Atende, ainda, aos documentos legais que regulamentem a educação profissional técnica de nível médio no Sistema de Ensino do Estado do Ceará.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0285/2017

**III – VOTO DA RELATORA**

Considerando a análise documental da assessora técnica do NESP/CESP/CEC, Lúcia Maria Gregório, e o relatório da especialista avaliadora, Cristiane Buhamra Abreu, voto favoravelmente pelo reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, ofertado pelo Colégio JK, com sede na Rua 24 de Maio, 855, Centro, CEP: 60.020-000, nesta capital, até 31 de dezembro de 2019, desde que essa instituição permaneça credenciada junto a este Colegiado.

Ao publicar este Parecer no Diário Oficial do Estado, essa Instituição deverá se cadastrar no SISTEC/MEC e incluir os dados dos alunos no Sistema. Após a conclusão do curso, deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para “concluído” e fazer constar no verso do diploma o número do Cadastro do SISTEC e registrá-lo em livro próprio da instituição para que tenha validade nacional, conforme Resolução CEE nº 449/2014.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 24 de maio de 2017.

  
**MARIA DE FÁTIMA AZEVEDO FERREIRA LIMA**  
Relatora

  
**CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA<sup>1</sup>**  
Presidente da CESP

  
**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**  
Presidente do CEE